



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e demais alterações do Decreto nº 9.488/2018 e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o *modo de disputa "aberto e fechado"*.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA.**
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência será disponibilizado às Unidades Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 2.3. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 2.4. A Unidade Requisitante notificará a empresa previamente quando da necessidade dos maquinários e sua destinação, cronograma, prazos, locais de entrega e etc...
- 2.5. Os maquinários e veículos contratados deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados no ato da contratação, onde serão avaliados os seguintes requisitos:
- I. Ano de fabricação, documentação regular, estado geral e operacionalidade das máquinas.
- 2.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 2.7. A manutenção geral dos veículos e maquinários, inclusive com troca de óleos e lubrificantes deverá ser por conta da empresa contratada, onde deve realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

- 2.8. O licenciamento deverá ser por conta da empresa contratada;
- 2.9. Os operadores das máquinas e motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da Contratante;
- 2.10. O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da Unidade Requisitante Contratante, através de requisição de abastecimento autorizada pelo Gestor do Contrato e os abastecimentos acompanhados por servidor designado pelo Gestor;
- 2.11. Os veículos e máquinas deverão ter seguro contra danos pessoais e a terceiros;
- 2.12. Em caso de quebra de máquinas e veículos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.13. Os objeto contratado deverá ser colocados à disposição das Unidades Requisitantes, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem de fornecimento;
- 2.14. Os veículos e maquinários fornecidos pela contratada devem estar identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade de implementação das ações administrativas, de serviços públicos essenciais ligados à distribuição de materiais de consumo, bem como ações de infraestrutura e urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, promovendo melhorias fundamentais no sistema viário urbano e rural, seja no período de verão, mas principalmente no pós-período de chuvas do inverno amazônico, quando as estradas vicinais encontram-se em condições precárias de tráfego, causando transtornos aos moradores das diversas regiões do município no traslado até a área urbana e também no trânsito de alunos e mercadorias.
- 3.2. Ações de melhoria e ampliação da infraestrutura de estradas vicinais e desobstrução por entulhos e rejeitos naturais dos acessos às comunidades mais distantes, são alguns dos serviços realizados a partir do uso dessas máquinas, garantido tráfego e acesso mais rápido e seguros aos moradores das comunidades da zona rural e o próprio acesso de pessoas, mercadorias, equipes de saúde e os demais serviços públicos de educação, saúde, assistência social poderão ter melhor acesso aos moradores da zona urbana e rural do município como um todo.
- 3.3. Foram relacionados todos os possíveis maquinários a serem utilizados de acordo com as ações que possam ser implementadas, sendo que a utilização dar-se-á de acordo com a efetiva necessidade, uma vez que determinadas ações dependem de fatores imprevisíveis como condições climáticas e ações do tempo e natureza.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. O prazo de fornecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. Os veículos e maquinários devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 4.5. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados;
- 4.6. Os serviços e fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.
- 4.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.8. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os serviços, materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos maquinários devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviços, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
TABELA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PREVISTA P/ USO	UND/MED	VALOR UNITÁRIO MÉDIO *	VALOR TOTAL MÉDIO *
01	RETRO ESCAVADEIRA – Potência líquida no volante de 80 hp, motor diesel, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	03	MÊS/MENSAL	R\$ 18.133,33	R\$ 54.400,00
02	PA CARREGADEIRA - Concha com capacidade mínima de 2,0m ³ , em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	04	MÊS/MENSAL	R\$ 19.588,00	R\$ 78.352,00
03	TRATOR DE ESTEIRA – com potência líquida mínima de 130HP, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	MÊS/MENSAL	R\$ 30.738,67	R\$ 61.477,33
04	PATROL – Motoniveladora com potência líquida mínima de 180, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	MÊS/MENSAL	R\$ 30.454,67	R\$ 60.909,33
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Com torque máximo do motor 61,5/1400 rpm, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de	01	MÊS/MENSAL	R\$ 32.209,33	R\$ 32.209,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

	seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.				
06	ROLO PÉ DE CARNEIRO: com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	MÊS/MENSAL	R\$ 16.233,33	R\$ 16.233,33
07	TRATOR DE PNEU: Tração 4x4, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	MÊS/MENSAL	R\$ 12.462,00	R\$ 12.462,00
08	CAÇAMBA TRUCADA - ATERRO – Tração 6X2, motor diesel, potência mínima 132CV. Capacidade mínima de 14m3, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	12	MÊS/MENSAL	R\$ 15.411,00	R\$ 184.932,00
09	CAMINHÃO TIPO PRANCHA – Com potência mínima de 401CV, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	MÊS/MENSAL	R\$ 19.466,67	R\$ 38.933,33
10	CAMINHÃO PIPA 20.000Lt – Motor diesel de 280 cv ou superior, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	MÊS/MENSAL	R\$ 18.759,33	R\$ 18.759,33
11	CAMINHÃO TOCO – Motor Diesel de 280 cv ou superior, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	MÊS/MENSAL	R\$ 11.350,00	R\$ 22.700,00
12	CAMINHÃO BAU - Motor Diesel de 280 cv ou superior, em perfeito estado de conservação, capacidade mínima para 4.000 quilos,	02	MÊS/MENSAL	R\$ 9.566,67	R\$ 19.133,33
VALOR GLOBAL					

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE UNIDADE REQUISITANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD UR - SEOURB	QTD UR - SEMED	QTD TOTAL
01	RETRO ESCAVADEIRA – Potência líquida no volante de 80 hp, motor diesel, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	03	-	03
02	PA CARREGADEIRA - Concha com capacidade mínima de 2,0m ³ , em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	04	-	04
03	TRATOR DE ESTEIRA – com potência líquida mínima de 130HP, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	-	02
04	PATROL – Motorveladora com potência líquida mínima de 180, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	-	02
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Com torque máximo do motor 61,5/1400 rpm, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	-	01
06	ROLO PÉ DE CARNEIRO: com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	-	01
07	TRATOR DE PNEU: Tração 4x4, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	-	01
08	CAÇAMBA TRUCADA - ATERRO – Tração 6X2, motor diesel, potência mínima 132CV. Capacidade mínima de 14m ³ , em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	12	-	12
09	CAMINHÃO TIPO PRANCHA – Com potência mínima de 401CV, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	-	02
10	CAMINHÃO PIPA 20.000lt – Motor diesel de 280 cv ou superior, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	01	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

11	CAMINHÃO TOCO – Motor Diesel de 280 cv ou superior, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	02	-	02
12	CAMINHÃO BAU - Motor Diesel de 280 cv ou superior, em perfeito estado de conservação, capacidade mínima para 4.000 quilos,	01	01	02

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 12.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e de qualificação técnica, a serem previstos em edital, solicito em caráter complementar, no sentido de resguardar a Administração Pública e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, a previsão editalícia de:
- a) Comprovação de frota própria mínima correspondente a 10% do quantitativo total dos itens relacionados no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva documentação dos veículos/máquinas e do vínculo de propriedade dos mesmos com a empresa licitante.
 - b) Comprovação do bom estado de conservação da frota mínima, por avaliação física e funcional dos veículos e máquinas, após declaração dos vencedores do certame.
- 12.2. A comprovação relativa à letra "b" deverá ser convalidada através de visitação ao pátio/sede das empresas declaradas vencedoras.

Moju/PA, 18 de Março de 2020.


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura de Moju
Decreto: 032/20


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação